



MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA.
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 632/91

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CON
CEDER REAJUSTE DAS TARIFAS DOS TRANS
PORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO
DO MARANHÃO, DAVI ALVES SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONS-
TITUCIONAIS;

FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE
A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Munici-
pal autorizado a conceder aumento das Tarifas dos Transportes'
Coletivos de Passageiros, Urbano e Suburbano, em 30% (trinta '
por cento).

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na '
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERA-
TRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, aos dezoito dias do Mês de setembro'
do ano de hum mil novecentos e noventa e hum.

Davi Alves Silva

Prefeito Municipal.